



L E I Nº 366

"CONCEDE ABONO DE NATAL"

ARNILDO SIMON, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anualmente no mês de Dezembro, Abono de Natal aos servidores admitidos e regidos pelo Regime Estatutário.

Art. 2º - O valor do Abono a ser concedido nos termos do artigo anterior, será correspondente à um mês de remuneração, em vigor na época da concessão, não podendo porém ser inferior ao equivalente à 40% (Quarenta por cento) do maior padrão de vencimentos - previstos no quadro de pessoal.

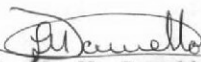
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações Orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 23 de Novembro de 1981.


ARNILDO SIMON
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 23 dias do mês de Novembro de 1981.


Iraide M. Dametto
Secretária